



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-1377
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 1.086, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

EULALIO POLACO ILEK, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1.º - Fica o executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade, do Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.055,45 (Dois mil e cinqüenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), à seguintes dotação do orçamento em vigor:

Fonte de Recurso 03	FUNDOS ESPEC. -REC. VINC.	
0211	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
021101	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0004.2029	Assistência a Família	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.055,45
	TOTAL	R\$ 2.055,45

Artigo 2.º - Para cobertura do crédito adicional suplementar descrito no artigo anterior, será utilizado recursos por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social, para atender o Programa de Índice de Gestão Descentralizada (IGD), no valor de R\$ R\$ 2.055,45 (Dois mil e cinqüenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Artigo 3.º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 28 de Novembro de 2008.

EULALIO POLACO ILEK

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 28 de Novembro de 2008.
/acm.